



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM DE Nº 032/2019**

Ao Ilmo. Sr.

**Ângelo Cesar Lucas**

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Rodovia BR 262, KM 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como seus pares, encaminhamos para análise a minuta do Projeto de Lei com vistas a “autorizar a alienação de área de propriedade do Município, localizada as margens da Rodovia BR 262 (BR5), em Alto Lage, Distrito de Itaquari, Cariacica-ES”.

Primeiramente, cumpre mencionar que a área objeto da pretendida alienação foi adquirida para abrigar o Centro de Referência Integrada de Arte-Educar-CRIAR, nos termos do Decreto de Desapropriação nº 136, de 13 de dezembro de 2006.

A área a ser alienada mede 5.425 m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco), possui registro no Cartório de 1º Ofício de Cariacica (livro 2-G, sob a matrícula de número 1.378), sendo adquirida pelo município no valor de R\$ 3.446.231,55 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Não obstante a área ter sido adquirida com intuito de implantação do projeto SEMEARTE e construção do Centro de Referência Integrado de Arte-Educação – CRIAR, a Secretaria Municipal de Educação apontou que diante da recessão econômica enfrentada pelo país e pelo Município de Cariacica, não possui condições de arcar com os custos da obra, que inicialmente foi apurado no valor de R\$ 7.897.161,97 (sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e sete centavos).

A SEME também destaca que restou verificada a inviabilidade da pretendida construção, visto que o local fica as margens de uma movimentada Rodovia (BR 262), o que prejudica o acesso dos alunos, além da região já ser assistida por escola que atende à demanda local.

Salienta-se que a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, por meio da Comissão Permanente de Avaliação – COPEA realizou, nos termos do laudo em anexo, a avaliação da área apurando-se o valor de R\$ 8.137.500 (oito milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos reais).

Assim, percebe-se a valorização do imóvel, que no ano de 2006 foi adquirido por R\$ 3.446.231,55 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

um reais e cinquenta e cinco centavos, e atualmente fora avaliado por R\$ R\$ 8.137.500 (oito milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos reais).

Ressalte-se que a Secretaria Municipal de Educação ponderou que o valor da venda do imóvel possibilitará a reforma de várias unidades de ensino, bem como a aquisição de equipamentos e matérias permanentes que necessitam ser repostos nas escolas.

Desta forma, em razão da situação e, pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e, na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 119, § 3º, inciso VII

Por fim, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 23 de maio de 2019.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**PROJETO DE LEI Nº 018/2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ALIENAR ÁREA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA** usando de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, o Imóvel situado as margens da BR 5, em Alto Lage, Distrito de Itaquiri, município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, de propriedade do Município de Cariacica, com superfície de 5.425.00 m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme registro no Cartório de 1º Ofício de Cariacica, sob a matrícula nº 1.378.

**Parágrafo Único** - A alienação do *caput* se dará por meio de processo licitatório, na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir do valor avaliado de R\$ 8.125.402,25 (oito milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** Os procedimentos relacionados a alienação proposta por esta Lei ficam a cargo da Secretaria Municipal de Gestão.

**Art. 3º** O Provento econômico obtido pela alienação de que trata o artigo 1º desta Lei será destinado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão supostas pelo comprador.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de maio de 2019.

  
**Geraldo Luzia de Oliveira Júnior**  
Prefeito Municipal